

ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 0016/2020

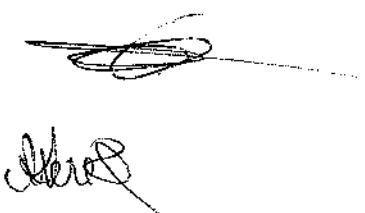
O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – INAS/DF, autarquia em regime especial, criada pela Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, inscrito no CNPJ sob o nº 08.302.402/0001-52, situado no SCS Quadra 04, Bloco A, Ed. Luiz Carlos Botelho, 5º andar, CEP 70.304-000, Brasília, neste ato representado por seu Presidente Interino **NEY FERRAZ JÚNIOR**, portador do Registro Geral nº 1.429.167, SSP/PI, e do CPF nº 623.427.383-15, residente e domiciliado nesta Capital, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, I do Regimento Interno (Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006), doravante denominado **CREDENCIANTE** e, de outro lado, a **CARDIOADVANCE CONSULTÓRIOS MÉDICOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.526.343/0001-64 nome fantasia: **CARDIOADVANCE**, estabelecida na SAGS Quadra 915, Conjunto N, Torre A, 1º Andar, Salas 128 A 130, Edifício Advance I, asa sul, Brasília/DF, CEP 70.390-150, telefone: (61) 3345-7846, E-mail: administrativo@cardioadvance.com.br, neste ato representada por seu sócio **FRANCISCO DE ASSIS CRUZ**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 10.286.285 e do CPF nº 050.298.054-00, residente e domiciliado nesta Capital, que assinará isoladamente, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Credenciamento, por inexigibilidade de licitação, com base no Edital de Credenciamento 001/2020, na Lei 8.666/1993 e a proposta da **CREDENCIADA**, os quais farão parte integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

As **PARTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao Termo de Credenciamento, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei nº 3.831/2006, e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência do Termo de Credenciamento, celebrado em 20/01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, com o término do primeiro vencimento do contrato, renovável por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não haja manifestação em contrário pelas **PARTES**, e desde que mantidas as condições habilitatórias da **CREDENCIADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência do credenciamento em exercícios subsequentes ao primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ficará condicionado à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.



Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo Aditivo, que estando conforme a vontade das **PARTES** é lido e assinado em 2 (duas) vias para que possa surtir os devidos efeitos legais.


Ney Ferraz Junior
Presidente Interino - INAS
Mat. 279.417-9

Brasília-DF, 20 de Janeiro de 2022.

NEY FERRAZ JÚNIOR
PRESIDENTE INTERINO INAS/DF



CARDIOADVANCE CONSULTÓRIOS MÉDICOS LTDA EPP

Cardioadvance Consult. Médicos Ltda EPP
CNPJ: 21.526.343/0001-64
Francisco de Assis Cruz - CRM 4437
Responsável Legal e Técnico

Nome: MARIA TERESA AMORIM CRUZ 
CPF: 388.194.493.49
RG nº.: 1.449.233. SSP. DF

Nome: Rosemara L da Silva
CPF: 804.024.411-00
RG nº.: 1552912 DF